



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades das Unidades Administrativas demandantes.

1. Dados do Processo:

Órgãos Responsáveis pela Contratação:	CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE.
Responsáveis pela Contratação:	JARBAS OLIEDSON NASCIMENTO
Objeto:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE SERVIÇOS DO POVO, DE RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

- 2.1. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 2.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações;
- 2.3. Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com suas alterações;
- 2.4. Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020;
- 2.5. Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar nº. 101/2000.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A Câmara Municipal de Acaraú/CE, na busca de uma prestação de serviços efetiva, contínua, segura e eficiente, pretende locar um prédio de porte adequado para o funcionamento das instalações do equipamento denominado Casa de Serviços do Povo, de sua responsabilidade nos termos da Lei Municipal nº 1.969, de 06 de Junho de 2023.
- 3.2. O imóvel em questão deverá conter cômodos suficientes e apropriados para acomodação dos servidores que ali desempenharão suas funções, devendo ainda, estar em um bom estado de conservação, em se tratando de infraestrutura, sistema hidráulico, rede elétrica, iluminação pública, pintura, etc.
- 3.3. Essa locação se deve ao fato deste Poder Legislativo não possuir em seu patrimônio próprio outros imóveis disponíveis que possam ser destinados a tal finalidade, razão pela qual, a pretensa locação recai em imóvel de terceiros.
- 3.4. No caso em tela, a locação do imóvel em comento se mostra ser a solução para que esta Câmara Municipal possa desempenhar a contento as suas ações e proporcionar uma estrutura adequada para que os servidores possam executar as suas atividades diárias, sem comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de **serviço comum**, de natureza **continuada**, a ser contratado por procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.2. Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, prorrogável, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade



competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Câmara Municipal mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3. Modelo de Locação:

A modelagem utilizada será a locação tradicional, visto que a própria Câmara Municipal disporá dos profissionais/servidores necessários ao pleno desenvolvimento das atividades precípuas do ambiente. Além do mais, o modelo utilizado, se trata apenas de locação, não havendo sequer a necessidade de substancial reforma, sendo vantajoso para a Câmara Municipal tendo em vista que do contrário da locação tradicional, seria economicamente inviável a aquisição ou a construção de um imóvel novo com grandes dispêndios para os cofres públicos, pois apenas com a locação, será satisfatória ao objetivo pretendido.

4.4. Regime de Execução:

Prestação de Serviços sem investimento.

4.5. Relevância dos Requisitos Estipulados:

O objeto desta contratação deverá possibilitar um ambiente de trabalho salubre e confortável, que possibilite as melhores condições para a realização das atividades inerentes ao funcionamento do almoxarifado central desta municipalidade.

A demanda foi motivada pela necessidade de viabilização de um espaço adequado ao funcionamento do almoxarifado central, visando a guarda de mercadorias adquiridas pelo município, bem como, para proporcionar bem-estar, saúde e segurança aos servidores que ali exercem suas atividades.

Consta declaração emitida pelo setor de patrimônio dessa municipalidade, a inexistência de imóvel de propriedade do município que atenda aos critérios e necessidades da unidade administrativa pretendente, conforme documento constante dos autos desse processo.

Frisa-se ainda que consta no Laudo de Avaliação da Engenharia, presente nos autos do processo, a informação de que o imóvel em questão atende as necessidades de funcionamento de um depósito para o almoxarifado central, visto que dispõe de espaço e localização extremamente favoráveis para o atendimento da demanda do departamento em questão.

4.6. Requisitos básico indispensáveis:

4.6.1. A locação do imóvel pretendido deverá atender os seguintes requisitos básicos:

- a) Ambiente deve permitir a climatização a partir de equipamentos condicionadores de ar.
- b) Ambiente deve possuir abertura para lado externo da edificação, possibilitando a iluminação natural (atendimento às normas de saúde ocupacional).
- c) Abertura externa deve permitir o controle de luminosidade (persianas ou cortinas).
- d) O espaço deve ser seguro, com portas, portões, gradeados e fechaduras que se fizerem necessários.
- e) Deve ser em local de fácil acesso.
- f) Deve possibilitar o trabalho diário e ininterrupto das 8h00min até as 17h00min, sem impedimento de acesso em horários alternativos.
- g) Deve possibilitar o atendimento aos servidores e à sociedade como um todo, sem qualquer barreira que impeça pessoas com deficiência de acessarem à unidade.
- h) A edificação deverá possuir sanitário, não necessariamente privativo, se possível acessível a pessoas com



deficiência.

4.7. Características Específicas do Imóvel:

I - INFRAESTRUTURA: Nos cômodos deverão estar disponíveis conjuntos completos de tomadas de energia elétrica e instalações de rede de cabeamento estruturado para dados. O conjunto deve ser composto por, no mínimo, um ponto de energia elétrica com tensão de 220V (com uma tomada) e um ponto lógico (dados) com uma tomada para conector do tipo RJ 45. A rede elétrica deve possibilitar a ligação de equipamentos, como estabilizadores, impressoras, computadores, ar condicionados, entre outros.

II - ILUMINAÇÃO: A iluminação artificial deverá seguir a norma NBR ISO/CIE 8995-1, com um nível de iluminação adequado para as áreas onde contenham estações de trabalho.

III - CLIMATIZAÇÃO: O prédio deverá contar com estrutura para comportar condicionadores de ar, ou outro sistema passivo ou ativo, com características de distribuição, com capacidade para manter o conforto térmico em todos os ambientes, nas diversas épocas do ano, conforme determinado pelas normas técnicas. Ficará a cargo da Câmara Municipal a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as normas aplicáveis.

IV - BANHEIRO E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: O prédio deverá possuir banheiro(s) com vaso(s) sanitário(s), de modo que possibilite sua utilização pelos usuários do ambiente, mantendo as normas de higiene e limpeza vigentes.

4.8. Documentação mínima necessária:

4.8.1. Deverão ser apresentados pelo locatário, no mínimo, os seguintes documentos pertinentes:

I - PESSOA FÍSICA:

- a) Comprovante de propriedade do imóvel;
- b) RG
- c) CPF
- d) CND Municipal, Estadual e Federal;
- e) CNDT.

II - PESSOA JURÍDICA:

- a) Comprovante de propriedade do imóvel;
- b) CNPJ;
- c) Contrato Social;
- d) RG/CPF do Administrador;
- e) CRF do FGTS;
- f) CND Municipal, Estadual e Federal;
- g) CNDT.

4.9. Sustentabilidade: O objeto não possui padrões de sustentabilidade.

4.10. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

5.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e



analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Câmara Municipal, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

5.2. Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, em matéria de soluções para o funcionamento de depósito e almoxarifado central, a Câmara Municipal Pública em geral costuma adotar ao menos duas opções para execução deste serviço, são eles:

A) Aquisição: No modelo de aquisição de imóvel, a Câmara Municipal Pública adquire o imóvel e assume todos os custos dele decorrentes, construção, reforma e manutenção. Esta solução é adotada em situações específicas como, por exemplo, quando a locação não se mostra uma opção viável, isto é, não é localizado nenhum imóvel que se adeque às condições necessárias para o funcionamento.

B) Locação: No modelo de locação de imóvel, o serviço consiste na disponibilização de imóvel pela contratada, com todas as características requeridas pela contratante, mediante os termos contratuais, quando não existe local de posse da Câmara Municipal pública que seja compatível com a sua necessidade. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Câmara Municipal Pública municipal atualmente.

C) Construção: No modelo de construção de imóvel, a Câmara Municipal Pública constrói um imóvel novo adequado às instalações necessárias com alto custo de investimento.

5.3. Análise da Solução: A solução “**Locação**” foi a escolhida visto à singularidade do imóvel a ser locado pela Câmara Municipal, evidenciando vantagem para ela.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado o modelo de **locação de imóvel**. Isso porque uma das principais vantagens apresentada por esse modelo de contratação é o baixo custo, quando comparado com a aquisição e/ou a construção de imóvel.

6.2. Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se no fato dele ser o único imóvel da região que atende aos interesses da Câmara Municipal e possui os requisitos necessários para o funcionamento do almoxarifado central deste município.

6.3. Ademais, o imóvel escolhido é localizado em área estratégica para a prestação dos serviços, com fácil acessibilidade e uma ampla rede de outros serviços nos seus arredores: colégios, farmácias entre outros.

6.4. No caso em questão, resta configurada a hipótese de utilização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, V e parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o imóvel atende as necessidades de estrutura e localização.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como serviço de item único.

7.1.1. Viabilidade Técnica e Econômica: A divisão do objeto em partes independentes introduziria complexidades adicionais na gestão contratual e na execução do serviço, comprometendo tanto a qualidade quanto a eficácia dos resultados. Isso inclui riscos de inconsistências na elaboração e aplicação das provas e dificuldades na coordenação entre diferentes fornecedores. Ademais, a análise econômica evidenciou que o parcelamento não garantiria redução de custos, mas potencialmente levaria a um aumento dos gastos operacionais.



7.1.2. Economia de Escala: A contratação unificada permite aproveitar economias de escala, resultando em custos menores por unidade do serviço prestado em comparação com o que seria possível alcançar através do parcelamento do objeto. Esta abordagem maximiza o uso eficiente dos recursos financeiros disponíveis.

7.1.3. Decisão pelo Não Parcelamento: Com base nos fatores acima mencionados, concluiu-se que a divisão do objeto traria prejuízos significativos à eficiência, qualidade esperada, e aos custos associados à realização do concurso público. A complexidade e interdependência das etapas envolvidas demandam uma execução unificada para garantir a integridade e a confiabilidade do processo.

7.1.4. Análise do Mercado: O estudo do mercado fornecedor deste tipo de serviço revelou que a decisão pelo não parcelamento está alinhada às práticas do setor, garantindo a obtenção do melhor resultado possível com a otimização dos recursos disponíveis.

7.2. Conclui-se, portanto, pela **não divisão do objeto** da Dispensa de Licitação em lotes ou partes menores, assegurando assim, a maior eficiência e eficácia na contratação, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

8.1. Não se verifica a necessidade da realização de chamamento público em razão do imóvel avaliado se caracterizar como singular ao atendimento pretendido visto a documentação apresentada pelo setor de engenharia desta municipalidade, contemplando a justificativa e avaliação prévia do bem, demonstrando seu estado de conservação, bem como, declaração de indisponibilidade de imóvel patrimonial próprio que atenda a necessidade almejada.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Considerando que a pretensa contratação ocorrerá por inexigibilidade, e com o proprietário já pré-escolhido, consoante o Laudo de Avaliação da Engenharia, importa o valor mensal da contratação em **R\$ 3.250,00 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais)**, restando claro o atendimento quanto ao preço.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

10.1. O imóvel deve estar em estado de servir ao uso a que se destina, de forma a garantir as condições físicas para o bom funcionamento das atividades da Unidade Administrativa pretendente durante a vigência do Contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES::

11.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Câmara Municipal previamente à celebração do contrato.

12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. Dada à natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

13.1. A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:



CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ



- a) Garantir as mínimas condições de alocação de móveis e agentes públicos;
- b) Conferir facilidade de acesso do público-alvo e qualidade no atendimento;
- c) Não paralisação das atividades essenciais desenvolvidas pelo setor público;
- d) Acomodação da Casa de Serviço do Povo num espaço amplo, seguro e funcional;
- e) Proporcionar um espaço confortável para os servidores e para os munícipes que se dirijam aquele Setor.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudo Técnico Preliminar realizado, **DECLARO** que:

☒ **É VIÁVEL** a contratação proposta pelas unidades requisitantes.

☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

13.2. O responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

13.3. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6 - "**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - DO ACESSO AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES:

14.1. Nesse sentido, a equipe de planejamento reitera o compromisso de disponibilizar todas as informações pertinentes ao presente estudo preliminar, de forma transparente e acessível a qualquer interessado que deseje conhecer os fundamentos envolvidos na contratação em questão, seguindo os mesmos em anexo.

14.2. Ressalta-se que a disponibilidade das informações contribui para a eficiência e a lisura do processo de contratação, permitindo a devida fiscalização, análise crítica e participação ativa de todos os interessados, promovendo, assim, a transparência e a observância dos princípios da Câmara Municipal pública.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES:



15.1. A equipe responsável pelo planejamento para a contratação de instituição para a prestação de serviços técnico-especializados para organização, planejamento e realização de concurso público para provimento de cargos e formação de cadastro de reserva do quadro efetivo de servidores da Câmara Municipal de Acaraú/CE é a seguinte:

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES	Maria Tereza Brito da Costa Coordenadora	PORTARIA Nº 012/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - CONSTITUI A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DESTINADA A EXECUTAR OS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES, OBJETIVANDO AS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	Daise Dias Vidal Membro	PORTARIA Nº 012/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - CONSTITUI A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DESTINADA A EXECUTAR OS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES, OBJETIVANDO AS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	Leivania Ribeiro Dos Santos Membro	PORTARIA Nº 012/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - CONSTITUI A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DESTINADA A EXECUTAR OS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES, OBJETIVANDO AS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

15.2. Portanto, a equipe de planejamento reafirma seu compromisso em disponibilizar as informações contidas neste estudo preliminar de contratação de instituição para a prestação de serviços técnico-especializados para organização, planejamento e realização de concurso público para provimento de cargos e formação de cadastro de reserva do quadro efetivo de servidores da Câmara Municipal de Acaraú/CE, assegurando o acesso amplo, transparente e democrático a todos os interessados, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da transparência e do acesso à informação.

16. DA RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

16.1. A equipe de planejamento certifica que é responsável pela elaboração deste estudo, o qual busca atender aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente, especialmente o disposto no artigo 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133, que regulamenta as contratações públicas.

16.2. O documento em questão foi desenvolvido com base nas melhores práticas e conhecimentos técnicos da equipe de planejamento, considerando as necessidades e objetivos específicos da contratação em questão. Além disso, foram levadas em conta as diretrizes legais e regulamentares aplicáveis, bem como os princípios de eficiência, economicidade e interesse público.

16.3. Ressalta-se que a equipe de planejamento buscou garantir a conformidade do estudo técnico preliminar com as



normas e diretrizes estabelecidas, a fim de embasar a contratação de forma adequada e transparente.

16.4. É importante salientar que o presente documento é fruto de análises e estudos realizados pela equipe de planejamento, que se compromete com a qualidade e veracidade das informações nele contidas. Contudo, é necessário ressaltar que a análise final e a aprovação deste estudo técnico preliminar são de responsabilidade da autoridade competente, que deve avaliar a conformidade e tomar a decisão final quanto à contratação de serviços de consultoria jurídica destinada à implantação e manutenção das atividades da procuradoria da mulher junto à Câmara Municipal de Acaraú/CE.

a.

19. DA ANÁLISE DE RISCOS

RISCO 1 – NÃO FAZER A CONTRATAÇÃO			
PROBABILIDADE	Baixa	Média	Alta
	Considera-se baixa devido à possibilidade de se realizar a contratação pro meio de Inexigibilidade de Licitação que permite maior celeridade no atendimento da pretensão ora discorrida.		
IMPACTO	Baixo	Médio	Alto
	O impacto é classificado como alto, pois a falta da contratação pretendida poderá frustrar a execução do serviço.		
DANO	A não execução do serviço compromete o funcionamento do Setor prejudicando a população.		
ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO			
AÇÕES	Proposição de estratégias e ações para eliminar ou minimizar a ocorrência dos riscos identificados, como a Formulação de um Termo de Referência detalhado que estabeleça claramente os objetivos, requisitos, e expectativas da contratação, garantindo assim uma seleção adequada do prestador de serviços e a execução eficaz do projeto.		
ESTRATÉGIA DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE			
AÇÕES	Definição de ações de contingência a serem adotadas caso os riscos identificados se concretizem, visando mitigar os possíveis impactos negativos e garantir a continuidade das atividades relacionadas à área de licitações e contratos administrativos. Assim, caso a contratação inicial não se concretize, recomenda-se repetir o procedimento de licitação, sanando as irregularidades encontradas, para garantir a continuidade das atividades relacionadas à área de licitações e contratos administrativos e mitigar os possíveis impactos negativos.		

RISCO 2 – FALTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO			
PROBABILIDADE	Baixa	Média	Alta
	Considera-se baixa devido ao prévio planejamento orçamentário/financeiro feito pelo Setor Contábil da Câmara Municipal de Acaraú/CE destinando recursos para a contratação pretendida.		
IMPACTO	Baixo	Médio	Alto
	O impacto é classificado como alto, pois a ausência de recursos compromete a contratação pretendida.		
DANO	A não execução do serviço compromete o funcionamento do Setor prejudicando a população.		
ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO			



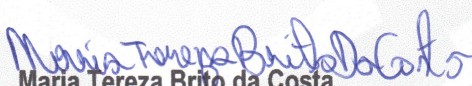
CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ



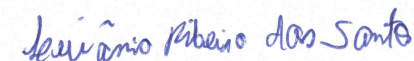
AÇÕES	Reserva de recursos financeiros pelo gestor do orçamento
ESTRATÉGIA DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE	
AÇÕES	Deve ser definido um responsável, preferencialmente um membro da equipe de planejamento ou um gestor com experiência relevante na área.

RISCO 3 – DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL GRAVE OU INEXECUÇÃO			
PROBABILIDADE	Baixa	Média	Alta
	Considera-se baixo, haja vista, que após a celebração do contrato o imóvel estará sob a posse e responsabilidade da Câmara Municipal de Acaraú/CE.		
IMPACTO	Baixo	Médio	Alto
	O impacto é classificado como baixo, pois após a celebração do contrato o imóvel estará sob a posse e responsabilidade da Câmara Municipal de Acaraú/CE.		
DANO	A não execução do serviço compromete o funcionamento do Setor prejudicando a população.		
ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO			
AÇÕES	Inclusão de penalidades contratuais que reduzam a chance da contratação ser realizada com pessoas e/ou empresas inidôneas ou incapazes de atender às necessidades na fase de execução contratual.		
ESTRATÉGIA DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE			
AÇÕES	Adoção das medidas administrativas e judiciais para que não ocorram o comprometimento do fornecimento.		

Acaraú/CE, 04 de Outubro de 2024.


Maria Tereza Brito da Costa
Coordenadora


Daise Dias Vidal
Membro


Leivânio Ribeiro dos Santos
Membro